

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

PREGÃO ELETRÔNICO N°025/2016

PROCESSO N°2016/38

ELECTROLUX DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ministro Gabriel Passos, nº 360, Bairro Guabirota, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.487.032/0001-25, neste ato, representada por sua procuradora infra-assinada, vem, muito respeitosamente, à presença de V.Sas, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 5.450/05, apresentar sua

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em face da constatação de irregularidade que restringe a igualdade e a competitividade no certame, o que faz nos termos abaixo.

ELECTROLUX DO BRASIL S/A.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Giuseppe Franco, nº 156 – Jardim Samambaia – Jundiá / SP CEP.: 13.211-440
Tel/Fax: (11) 3109-1827 licitacao2@cavalcanteconsultores.com.br

A presente licitação foi instaurada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em sistema de Registro de Preços que tem por objeto a *aquisição de condicionadores de ar*, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Modelo de Proposta do Edital.

A Impugnante pretende, com o presente expediente, que seja o Edital revisto no sentido de alterar o prazo de garantia mínima exigido nos equipamentos constantes nos lotes I a XX do Anexo I do Edital, para **12 (doze) meses**.

Salienta-se, que a garantia legal determinada pelo art. 26 do CDC (Código de Defesa do Consumidor) é de 90 (noventa) dias para bens duráveis e a Impugnante, sendo fabricante, concede, por liberalidade, a garantia de **12 (doze) meses** para os seus produtos, mesmo instalados por terceiros.

Ora, não pode o agente público, por opção, exigir aquilo que a lei não prescreve uma vez estar adstrito ao cumprimento do Princípio da Legalidade.

Portanto dignos senhores, tendo em vista o princípio constitucional do art. 5º da CF 88 onde *ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de Lei*, a exigência de garantia mínima de 02 anos para os equipamentos objeto do edital, acarreta em nulidade de todo processo licitatório.

Na lição do mestre Hely Lopes Meirelles:

"A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei.

Na Administração Pública não há liberdade e nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "pode fazer assim"; para o administrador significa "deve fazer assim". (In Direito Administrativo Brasileiro, 20ª Edição. São Paulo: Editora Malheiros, 1995, p.82)

Além disso, em breve pesquisa, constatamos que além da impugnante, outros fabricantes com grande reconhecimento no mercado também concedem garantia de 12 (doze) meses, o que comprova que a exigência deste r. órgão além de ilegal, contraria a praxe de mercado.

Com todo vosso respeito, mas ao excluir do certame diversos fabricantes, estará este r. órgão adotando medida desfavorável ao interesse público, por elevar o valor das eventuais propostas, em desacordo com a orientação do TCU exarada na 4ª edição da Revista Licitações e Contratos, p. 445 que alerta: **"Prazo de garantia superior àquele oferecido pelo fabricante eleva o custo do produto."**

Resta evidente que a exigência de garantia mínima de 02 anos para os equipamentos objeto do edital apresenta restrição desnecessária, **FERINDO O PRINCÍPIO DA ISONOMIA E DA AMPLA COMPETITIVIDADE**, insculpidos no § 1º do artigo 3º da Lei de Licitações transcrito a seguir:

"Art. 3º (...)

(...)

§ 1º - É vedado aos agentes públicos:

1 - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo. Inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;" (g.n.)

No mesmo sentido, prevê o Decreto 5.450/05:

**ELECTROLUX DO BRASIL S/A.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Giuseppe Franco, nº 156 – Jardim Samambaia – Jundiaí / SP CEP.: 13.211-440
Tel/Fax: (11) 3109-1827 licitacao2@cavalcanteconsultores.com.br

Pensando em você



Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (g.n.)

Ressalta-se, que em processo análogo, PE 01/2013, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, apresentou impugnação, tendo obtido decisão favorável quanto ao pleito da garantia nos seguintes termos:

"(...)Considerando que, a política de garantia adotada pela maioria dos fabricantes brasileiros dos equipamentos licitados sofreu mudanças, passando apenas à garantia obrigatória no artigo 26, inciso II da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, num total de 90 (noventa) dias, contados da data da Nota Fiscal, fato não percebido no momento da confecção do Termo de Referência do Certame. (...) Diante do exposto, acolha parcialmente a impugnação apresentada para alterar o prazo de garantia para 12 (doze) meses;"

Do quanto narrado até aqui, vê-se que a continuidade de todo o processo da maneira como está, acarretaria ilegalidade no procedimento, sendo viciado o contrato resultante de Edital em que "forem incluídas cláusulas ou condições que comprometam o seu caráter competitivo" (Lei 4.717, de 1965, Art.4º, III, "b"), o que está reiterado no art. 3º, § 1º, I e II da Lei 8.666/93, sendo pertinente a lição de Carlos S. de Barros Júnior, citado por Hely Lopes Meirelles:

**ELECTROLUX DO BRASIL S/A.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Giuseppe Franco, nº 156 – Jardim Samambala – Jundiaí / SP CEP.: 13.211-440
Tel/Fax: (11) 3109-1827 licitacao2@cavalcanteconsultores.com.br

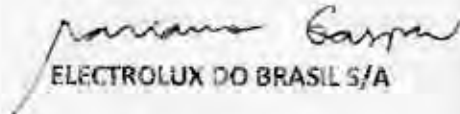
"Procedimento administrativo, a cuja regularidade ficam sujeitos os contratos firmados pela Administração de tal sorte que DEFEITOS OU INFRINGÊNCIAS LEGAIS, ocorridas no seu andamento, viciam o ato ulterior e O TORNAM ILEGÍTIMO." ("Concorrência pública", RDA 80/395) (grifamos)

Ante o exposto, requer se digne o Ilustre Pregoeiro a acolher a presente Impugnação no que tange ao objeto do certame, para que **SEJA ALTERADA A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA PARA 12 (DOZE) MESES**, de forma a garantir o caráter competitivo do certame e a busca pela proposta mais vantajosa, elaborando-se uma nova especificação.

Requer, ainda, a republicação das previsões editais, escoimadas dos vícios apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

Termos em que,
Pede e deferimento.

Curitiba, 28 de julho de 2016.


ELECTROLUX DO BRASIL S/A

Mariana Gaspar

Pensando em você

 **Electrolux**

DOC 01
PROCURAÇÃO

ELECTROLUX DO BRASIL S/A.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Giuseppe Franco, nº 156 – Jardim Samambaia – Jundiaí / SP CEP.: 13.211-440
Tel/Fax: (11) 3109-1827 licitacao2@cavalcanteconsultores.com.br

PROCURAÇÃO

- OUTORGANTE:** **ELECTROLUX DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba, Paraná, na Rua Ministro Gabriel Passos, 360, Guabirota, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.487.032/0001-25, neste ato representada pelo seu Vice Presidente Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores América Latina, **Sr. Adriano Rudek de Moura**, brasileiro, contador, RG nº 13.126.515-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 037.059.028-73, e pelo seu Vice Presidente de Manufatura América Latina e Global Food Preservation, **Sr. Ramez Chamma Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 36.886.307 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 747.837.189-20, ambos com endereço profissional na Rua Ministro Gabriel Passos, nº 360, cidade de Curitiba, PR.
- OUTORGADOS:** **ROGÉRIO PAIVA CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, consultor, portador do RG nº 28.182.803-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 283.647.448-36 e **MARIANA GASPARG**, brasileira, solteira, consultora, portadora do RG nº 43.489.039-X SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 359.605.128-23, ambos integrantes do CAVALCANTE CONSULTORES, com sede na Rua Giuseppe Franco, nº 156, Jardim Samambaia, CEP 13211-440, em Jundiaí-SP.
- PODERES:** Especiais e específicos para que os Outorgados possam representar a Outorgante e suas **FILIAIS CNPJ 76.487.032/0040-31 e CNPJ 76.487.032/0043-84**, em conjunto ou isoladamente, em qualquer instância, bem como conferindo poderes especiais para formular e assinar as propostas nas licitações, participar de todas as fases dos certames nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública e Pregão Presencial, com ou sem registro de preço, Pregão Eletrônico, Dispensa de Licitação, entre outras modalidades, solicitar pedidos de esclarecimento, apresentar impugnações e interpor recurso, além de outras medidas administrativas relacionadas a processos licitatórios, assinar declarações exigidas na Lei de Licitações e nos instrumentos convocatórios das referidas modalidades, inclusive contratos, declarações, atas, formulários, efetuar lances verbais e/ou eletrônicos de preços, inserir a Outorgante em cadastros de fornecedores junto às entidades licitantes e sites de pregão eletrônico, podendo praticar todos os atos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer, sempre com reserva de iguais, podendo também renunciar a prazos recursais e propostas oferecidas, restando aos Outorgados a obrigação de prestar contas para a **ELECTROLUX DO BRASIL S/A**, e/ou seus sucessores a qualquer título, dos atos e diligências realizados na vigência do presente instrumento.

A presente procuração tem validade até 31 de dezembro de 2016.

Curitiba, 10 de dezembro de 2015.

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.



Adriano Rudek de Moura

Vice Presidente Administrativo, Financeiro e
de Relações com Investidores América
Latina



Ramez Chamma Junior

Vice Presidente de Manufatura América Latina
e Global Food Preservation



MARILENE VARCHIAKI
Escrevente

pete -

Cartório Distrital de Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101
SELO v9sI6.g2YW3.rXJX2-DJoLF.gWYD
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ADRIANO RUDEK DE.
MOURA, RAMEZ CHAMMA JUNIOR, do que dou fé, Em test. da...
Verdade.....
Curitiba, 23 de dezembro de 2015

00171056(001-000955521)*****

site: <http://www.cartoriouberaba.com.br/> e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br



MARILENE VARCHIAKI
Escrevente

Pensando em você

 **Electrolux**

DOC 02

DOCUMENTOS SOCIETÁRIOS

ELECTROLUX DO BRASIL S/A.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Giuseppe Franco, nº 156 – Jardim Sernambaiá – Jundiaí / SP – CEP: 13.211-440
Tel/Fax: (11) 3109-1827 licitacao2@cavalcanteconsultores.com.br

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
CNPJ/MF N.º 76.487.032/0001-25
NIRE 4130004964-5

ATA DA 298ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO

Data: 2 de maio de 2014. **Hora:** 14:00 horas. **Local:** Sede Social da Companhia, na Rua Ministro Gabriel Passos, 360, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Presenças: Presentes os membros do Conselho de Administração abaixo assinados.

Mesa de Trabalhos: Ruy Roberto Hirschheimer, Presidente, e Adriano Rudek de Moura, Secretário.

Ordem do Dia: Reeleição dos membros que compõem a Diretoria para novo mandato.

Deliberações: Após análise, debates e discussão sobre a matéria constante na Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram e aprovaram, à unanimidade dos presentes, reeleger os membros que compõem a Diretoria para o mandato de 3 (três) anos, a contar da data de assinatura da presente, mantendo-se a diretoria com a seguinte composição: **PRESIDENTE:** Ruy Roberto Hirschheimer, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG sob nº 3.664.913 - SSP/SP, e inscrito no CNPF/MF sob nº 385.211.488-87; **VICE - PRESIDENTE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES AMÉRICA LATINA:** Adriano Rudek de Moura, brasileiro, casado, contador, portador do RG sob nº 13.126.515-5 - SSP/SP, e inscrito no CNPF/MF sob nº 037.059.028-73; **VICE - PRESIDENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO E QUALIDADE:** Gilmar Otávio Zilli, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG sob nº 1.187.287-5 - SSP/PR, e inscrito no CNPF/MF sob nº 392.041.979-00; **VICE - PRESIDENTE DE MANUFATURA AMÉRICA LATINA E GLOBAL FOOD PRESERVATION:** Ramez Chamma Júnior, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG sob nº 36.886307 - SSP/PR, e inscrito no CNPF/MF sob nº 747.837.189-20; **VICE - PRESIDENTE DE SERVIÇOS AO CLIENTE E NEGÓCIOS PÓS - VENDA:** Dante Luiz Juvencio Bueno, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG sob nº 10R/864.745 - SSP/SC, e inscrito no CNPF/MF sob nº 386.342.879-04; **VICE - PRESIDENTE COMERCIAL:** Eduardo Pisani Mello, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG sob nº 15.806.497-5 SSP/SP e inscrito no CNPF/MF sob nº 104.160.798-90; **VICE - PRESIDENTE DE RECURSOS HUMANOS AMÉRICA LATINA:** Valmir Aparecido Buscarioli, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG sob nº 14.963.699 - SSP/SP, e inscrito no CNPF/MF sob nº 075.176.558-92, e **VICE - PRESIDENTE DE COMPRAS MAJOR APPLIANCES AMÉRICA LATINA E GLOBAL MAJOR APPLIANCES FABRIC CARE:** Lucio Flávio de Oliveira Bicalho, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG sob nº M3036201 SSP/MG, e inscrito no CNPF/MF sob nº 595.278.626-04; todos com endereço comercial na Rua Ministro Gabriel Passos, nº 360, Guabirota, Curitiba, Paraná.



ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
CNPJ/MF N.º 76.487.032/0001-25
NIRE 4130004964-5

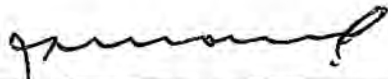
ATA DA 298ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O mandato do Presidente e dos Vice-Presidentes é válido até 1º de maio de 2017.

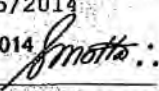
Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes à reunião. Assinaturas mesa: (a) Ruy Roberto Hirschheimer, Presidente, e (b) Adriano Rudek de Moura, Secretário. Conselheiros: (a) Keith Richard McLoughlin; (b) Ruy Roberto Hirschheimer, e (c) Karl Henrik Bergström.

Certifico que a presente Ata é cópia fiel da original, lavrada no Livro próprio de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Curitiba, 2 de maio de 2014.



Adriano Rudek de Moura
Secretário

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/05/2014 SOB NÚMERO: 20142288799 Protocolo: 14/228879-9, DE 05/05/2014 Empresa: 41 3 0004964 5 ELECTROLUX DO BRASIL S.A.	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---	---	---



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
MANCAVE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para para fabricação de móveis em madeira e metal a ser implantada na Av. São Gabriel, 481 - Campo Pequeno. CEP: 83.404-000, Colombo/PR..

114509/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Eder Dolci Isalberti 00877636990 torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Coleta de Oleo de Cozinha Usado e seu Armazenamento Temporário a ser implantada na Av. Pref. Aloisio Alves Pereira, n-0, Dist.Maria, São Pedro do Ivaí/PR.

114071/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A empresa INDÚSTRIA METALÚRGICA DALLA NORA LTDA. torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para fabricação de estruturas metálicas a ser implantada na Av. Padre Pedro Canisio Henz, 660, Pq. Industrial Albino Nicolau Schmidt, Cascavel, Estado do Paraná.

113925/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
MUNDUS NOVUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para FABRICA DE MÓVEIS instalada NA VILA SÃO JOÃO - IRATI -PR.

114631/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
MUNDUS NOVUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para FABRICA DE MÓVEIS instalada NA VILA SÃO JOÃO - IRATI -PR.

114632/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Moinho Régio S/A torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Moagem de trigo e fabricação de derivados instalada Rua Padre Anchieta, nº 663, Pq São Paulo, Cascavel - PR..

114608/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Moinho Régio S/A torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Moagem de trigo e fabricação de derivados instalada Rua Padre Anchieta, nº 663, Pq São Paulo, Cascavel - PR..

114609/2015

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS DELIBERAM REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2015, às 15:00 horas, em Pinhais - PR na Rua Rio São Francisco, 1.120, Bairro Weissópolis, CEP 83.322-020, sede da **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA**, sociedade limitada, nos termos da Lei 10.406/2002, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob o NIRE nº 412.0580717-1 por despacho de 18/10/2006, inscrita no CNPJ nº 08.389.230/0001-04; a sócia representando a totalidade do capital social; compareceu e declarou ciente do local, data, hora e ordem do dia, dispensando as formalidades da convocação; para presidir os trabalhos a sócia **LIZMARI DO PILAR PACHECO MARTINS**, ora Presidenta. Iniciados os trabalhos, a sócia deliberou sobre a redução do valor do capital social de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais) para R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) por ser excessivo em relação às necessidades sociais; posto a ordem do dia em discussão e votação, aprovou sem reservas e restrições. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrei a presente ata que foi lida, aprovada, e assinada pela presente, para apresentação e arquivamento na JUCEPAR.

113520/2015

OURO VERDE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ-MF nº 08.106.196/0001-05
NIRE nº 4130007171-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas de OURO VERDE PARTICIPAÇÕES S/A convidados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Companhia, sito na Alameda Julia da Costa, 205, bairro São Francisco, Curitiba, Paraná, na data de 30 de dezembro de 2015, às 14:00 h., com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
ORDEN DO DIA: 1. Deliberar sobre a proposta de emissão de ações ordinárias da Companhia suscetíveis de avaliação pecuniária, aprovadas e condições que constarão dos boletins de subscritores. 2. Deliberar sobre a reforma do estatuto da Companhia em hipótese de aumento de capital social vir a ser aprovada a consolidação do Estatuto Social. 4. Aprovar a titularidade da Companhia em ações a serem emitidas das debêntures. COMPANHIA OURO VERDE PARTICIPAÇÕES S/A
nº 08.548.403/0001-81.

Curitiba, 17 de dezembro

OURO VERDE PARTICIPA
João Elísio Ferraz de C

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa UNSER E CIA LTDA. torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais sem linha de galvanoplastia, fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões instalada Rodovia BR-277, Km 573,2, Fazenda São Domingos, Cascavel, Estado do Paraná.

113345/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
PASCOAL & CIA LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para O LOTEAMENTO 13 DE ABRIL a ser implantada na Rua 13 DE ABRIL, CHÁCARA Nº 06, Toledo-PR. Validade: 17/12/2017..

114141/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
PEDREIRA PIRAMIRIM LTDA CNPJ 75796458/0001-06 torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para MINERAÇÃO - GRANITO - PEDRA DE TALHE a ser implantada BORDA DO CAMPO - QUATRO BARRAS - LP 36315/14 - DNPM 826616/06(ATUAL 826361/2015).

114662/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
Auto Posto Pinhais Ltda torna público que requereu do IAP, a Licença de Operação de Regularização para Comércio varejista de combustíveis e Lubrificantes instalada Rod. Deputado João Leopoldo Jacomet, 12351 - Pinhais.

113426/2015

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
CNPJ/MF N.º 76.487.032/0001-25
NIRE 4130004964-5

ATA DA 298ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO

Data: 2 de maio de 2014. Hora: 14:00 horas. Local: Sede Social da Companhia, na Rua Ministro Gabriel Passos, 360, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Presenças: Presentes os membros do Conselho de Administração abaixo assinados.
Mesa de Trabalho: Ruy Roberto Hirschheimer, Presidente, e Adriano Rudek de Moura, Secretário.
Ordem do Dia: Reeleição dos membros que compõem a Diretoria para novo mandato.
Deliberações: Após análise, debates e discussão sobre a matéria constante na Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram e aprovaram, à unanimidade dos presentes, reeleger os membros que compõem a Diretoria para o mandato de 3 (três) anos, a contar da data de assinatura da presente, mantendo-se a diretoria com a seguinte composição: **PRESIDENTE: Ruy Roberto Hirschheimer**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG sob nº 3.664.913 - SSP/SP, e inscrito no CNPF/MF sob nº 385.211.488-87; **VICE - PRESIDENTE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES AMÉRICA LATINA: Adriano Rudek de Moura**, brasileiro, casado, contador, portador do RG sob nº 13.126.515-5 - SSP/SP, e inscrito no CNPF/MF sob nº 037.059.028-73; **VICE - PRESIDENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO E QUALIDADE: Gilmar Otávio Zilli**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG sob nº 1.187.287-5 - SSP/PR, e inscrito no CNPF/MF sob nº 392.041.979-00; **VICE - PRESIDENTE DE MANUFATURA AMÉRICA LATINA E GLOBAL FOOD PRESERVATION: Ramez Chamma Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG sob nº 36.886.307 - SSP/PR, e inscrito no CNPF/MF sob nº 747.837.189-20; **VICE - PRESIDENTE DE SERVIÇOS AO CLIENTE E NEGÓCIOS POS-VENDA: Dante Luiz Juvencio Bueno**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG sob nº 10R/864.745 - SSP/SC, e inscrito no CNPF/MF sob nº 386.342.879-04; **VICE - PRESIDENTE COMERCIAL: Eduardo Pisani Mello**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG sob nº 15.806.497-5 SSP/SP e inscrito no CNPF/MF sob nº 104.160.798-90; **VICE - PRESIDENTE DE RECURSOS HUMANOS AMÉRICA LATINA: Valmir Aparecido Buscarioli**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG sob nº 14.963.699 - SSP/SP, e inscrito no CNPF/MF sob nº 075.176.558-92, e **VICE - PRESIDENTE DE COMPRAS MAIOR APPLIANCES AMÉRICA LATINA E GLOBAL MAJOR APPLIANCES FABRIC CARE: Lucio Flávio de Oliveira Bicalho**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG sob nº M3036201 SSP/MG e inscrito no CNPF/MF sob nº 595.278.626-04; todos com endereço comercial na Rua Ministro Gabriel Passos, nº 360, Guabirotuba, Curitiba, Paraná.
O mandato do Presidente e dos Vice-Presidentes é válido até 1º de maio de 2017.
Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes à reunião. Assinaturas mesa: (a) Ruy Roberto Hirschheimer, Presidente, e (b) Adriano Rudek de Moura, Secretário. Conselheiros: (a) Keith Richard McLoughlin; (b) Ruy Roberto Hirschheimer, e (c) Karl Henrik Bergström.
Certifico que a presente Ata é cópia fiel da original, lavrada no Livro próprio de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Curitiba, 2 de maio de 2014.
Adriano Rudek de Moura
Secretário

Registrado na Jucepar sob nº 20142288799 em 09/05/2014

114730/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Prime Agro Produtos Agrícolas Ltda., CNPJ 19.471.981/0001-83, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para atividade de Indústria Química: Fabricação de Adubos e Fertilizantes, a ser implantada na Rodovia Perimetral Norte, PR 163, S/N. Toledo-PR.

114736/2015

SINDICATO DAS EMPRESAS DE EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDILIVROS

por sindilivrospr@sindilivrospr.org.br
A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2016
A categoria econômica de "edição e distribuição" (jam matrizes, filiais ou sucursais) - notificadas a contribuir - exercício de 2016, até o dia 31 de maio própria (GRCSU), em consonância com o que pode ser gerada e preenchida em de nosso site e encontraram-se as instruções pertinentes, ou pelos livros pelo telefone (41) 3015-9667. O não cumprimento implicará nas penalidades previstas nos artigos CLT. Curitiba, 18 de janeiro de 2016. Cesar

114218/2015

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
403526416

Documento emitido em 27/06/2016 10:53:57

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9603 | 23/12/2015 | PÁG. 64

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

114113/2015

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
CNPJ/MF N.º 76.487.032/0001-25
NIRE 4130004964-5

ATA DA 4ª REUNIÃO DA DIRETORIA

LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO

Data: 22 de fevereiro de 2016. **Hora:** 10:00 horas. **Local:** Sede Social da Companhia, na Rua Ministro Gabriel Passos, 360, na Cidade de Curitiba, estado do Paraná.

Presenças: Presentes a totalidade dos membros da Diretoria abaixo assinados.

Mesa de Trabalhos: Gilmar Otávio Zilli, Presidente da mesa, e Adriano Rudek de Moura, Secretário.

Ordem do Dia: Deliberação acerca da exclusão de uma filial na mesma unidade da federação que a matriz, e alteração de endereço e objeto social de outra filial da Companhia na mesma unidade da federação que a matriz.

Deliberações: Após análise, debates e discussão sobre a matérias constantes na Ordem do Dia, os membros da Diretoria deliberaram, à unanimidade de votos dos presentes, pela exclusão da filial de CNPJ nº 76.487.032/0051-94 e NIRE sob nº 41 9 0143921-9, que está registrada no endereço Rua João Lunardelli, nº 2205, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, CEP 81.460-100, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

Passando ao segundo item da ordem do dia, os membros da Diretoria deliberaram pelas seguintes alterações em relação à filial de CNPJ nº 76.487.032/0040-31 e NIRE sob o nº 4190097610-5: (i) alteração de endereço, que estava registrada no endereço Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 4.550, CEP 81.260-000, e passará a ser localizada na Rua João Lunardelli, nº 2205,



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2016 10:26 SOB Nº 20160886260.
PROTOCOLO: 160886260 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600107212. NIRE: 41300049645.
ELECTROLUX DO BRASIL S.A.

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 18/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
CNPJ/MF N.º 76.487.032/0001-25
NIRE 4130004964-5

ATA DA 4ª REUNIÃO DA DIRETORIA

Bairro Cidade Industrial de Curitiba, CEP 81.460-100, na cidade de Curitiba, estado do Paraná; e (ii) alteração do objeto social da referida filial, que passará a constar da seguinte forma:

"Objeto social: A filial de CNPJ nº 76.487.032/0040-31 e NIRE sob o nº 4190097610-5 tem por objeto explorar a comercialização e a importação de aparelhos, máquinas, motores, componentes e correlatos para refrigeração e aquecimento, de fogões e fornos a gás e de aparelhos eletrodomésticos e industriais em geral, suas partes, peças e componentes, tais como refrigeradores, lavadoras de roupas, condicionadores de ar, eletroportáteis, aspiradores de pó, enceradeiras, máquinas de lavar, ejetoras de alta pressão para limpeza de instalações industriais, peças, partes e produtos afins, artefatos de plástico e de metal, materiais e artigos elétricos, estamparia, fundição e mecânica; suas partes, peças, componentes e acessórios."

Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Diretoria presentes à reunião. Assinaturas: (i) Adriano Rudek de Moura, Vice - Presidente Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores América Latina; (ii) Gilmar Otávio Zilli, Vice - Presidente de Desenvolvimento de Produto e Qualidade; (iii) Ramez Chamma Júnior, Vice - Presidente de Manufatura América Latina e Global Food Preservation; (iv) Dante Luiz Juvencio Bueno, Vice - Presidente de Serviços ao Cliente e Negócios Pós-Venda; (v) Eduardo Pisani Mello, Vice - Presidente Comercial; (vi) Valmir Aparecido Buscarioli, Vice - Presidente de Recursos Humanos América Latina; (vii) Lucio Flávio de Oliveira Bicalho, Vice - Presidente de Compras Major Appliances América Latina e Global Major Appliances Fabric Care.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2016 10:26 SOB Nº 20160886260.
PROTOCOLO: 160886260 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600107212. NIRE: 41300049645.
ELECTROLUX DO BRASIL S.A.

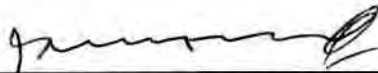
Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 18/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
CNPJ/MF N.º 76.487.032/0001-25
NIRE 4130004964-5

ATA DA 4ª REUNIÃO DA DIRETORIA

Certifico que a presente Ata é cópia fiel da original, lavrada no Livro próprio de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2016.



Adriano Rudek de Moura
Secretário

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF N° 76.487.032/0001-25

NIRE 4130004964-5

ATA DA 106ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Lavrada em forma de sumário

Data: 14 de setembro de 2015. **Hora:** 12:00 horas. **Local:** Sede social da Companhia, na Rua Ministro Gabriel Passos, 360, na Cidade de Curitiba, estado do Paraná. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei 6.404/76, diante da presença da totalidade dos acionistas.

Presença: A totalidade dos acionistas, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.

Mesa: Ruy Roberto Hirschheimer, Presidente, e Adriano Rudek de Moura, Secretário.

Ordem do Dia: (1) alteração do artigo 2º do Estatuto Social referente ao objeto social da Companhia; (2) alteração do Artigo 3º do Estatuto Social, incluindo a competência de alterar endereço de filiais pela maioria dos Diretores; (3) alteração da nomenclatura do parágrafo único do Artigo 17 que passará a constar como parágrafo primeiro; (4) inclusão do parágrafo segundo ao Artigo 17 do estatuto social, estabelecendo o quórum mínimo de instalação e deliberação nas reuniões da Diretoria da Companhia; e (5) inclusão do parágrafo terceiro ao Artigo 17 do estatuto social, estabelecendo regra de condução das reuniões da Diretoria da Companhia.

Deliberações: Após terem as matérias da ordem do dia sido analisadas e discutidas, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, sem ressalvas:

1. Alterar o Artigo 2º do Estatuto Social, incluindo ao objeto social da Companhia a atividade de depósito e armazenamento de produtos (código H.52.1.1-7/99), destacando ainda que a Companhia poderá manter filiais para servirem de depósito fechado, nos termos da Resolução CONCLA 1/2008 de 15

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF N° 76.487.032/0001-25

NIRE 4130004964-5

ATA DA 106ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

de fevereiro de 2008, como atividade auxiliar à atividade principal. Diante da referida alteração, a redação do Artigo 2º passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A Companhia tem por objeto explorar a fabricação, a exportação, a importação, a industrialização e a comercialização de aparelhos, máquinas, motores, componentes e correlatos para refrigeração e aquecimento, de fogões e fornos a gás e de aparelhos eletrodomésticos e industriais em geral, suas partes, peças e componentes, tais como refrigeradores, lavadoras de roupas, condicionadores de ar, eletroportáteis, aspiradores de pó, enceradeiras, máquinas de lavar, ejetoras de alta pressão para limpeza de instalações industriais, peças, partes e produtos afins, artefatos de plástico e de metal, materiais e artigos elétricos, estamperia, fundição e mecânica; suas partes, peças, componentes e acessórios; produtos classificados pelo Ministério da Saúde como saneantes ou cosméticos, que sejam direta ou indiretamente aplicados ou relacionados aos produtos supra referidos, bem como a importação e a exportação, a prestação de serviços de reparação, manutenção e montagem de tais produtos; **depósito e armazenagem de produtos**; outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, para que possa, por terceiros contratados, promover a venda de garantia estendida aos consumidores; comércio varejista de saneante domissanitário e comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; a Companhia poderá manter filiais para servirem de depósito fechado".

2. Alterar o Artigo 3º do Estatuto Social, incluindo a competência de alterar endereço de filiais pela maioria dos Diretores, passando o referido artigo a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro em Curitiba, estado do Paraná, na Rua Ministro Gabriel Passos, nº 360, podendo, por deliberação por maioria dos Diretores, criar, encerrar ou alterar endereço de filiais, sucursais, escritórios, agências ou depósitos no

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF N° 76.487.032/0001-25

NIRE 4130004964-5

ATA DA 106ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

país ou no exterior, bem como definir alterações no objeto social da matriz ou das filiais da Companhia."

3. Alterar a nomenclatura do parágrafo único do Artigo 17 que passará a constar como **parágrafo primeiro**;

4. Em seguida, aprovaram a inclusão do parágrafo segundo ao Artigo 17 do estatuto social, estabelecendo o quórum mínimo de 3/4 dos membros da Diretoria para instalação das reuniões de Diretoria e a necessidade de aprovação das matérias deliberadas, pela totalidade dos membros presentes nas referidas reuniões. Em virtude da deliberação acima, inclui-se o parágrafo segundo ao Artigo 17 do estatuto social, o qual terá a seguinte redação:

"Parágrafo Segundo: As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 02(dois) dias, e somente serão instaladas com a presença de 3/4 dos membros da Diretoria. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos dos presentes, salvo o disposto no artigo 3º desse estatuto social."

5. Por fim, aprovaram a inclusão do parágrafo terceiro ao Artigo 17 do estatuto social, por meio do qual se estabelece a organização das reuniões de Diretoria, conforme a redação a seguir:

"Parágrafo Terceiro: As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer Diretor Vice-Presidente. Após instalada a reunião, caberá ao presidente da mesa escolher, dentre os presentes, quem irá secretariar os trabalhos."

6. Em decorrência das deliberações previstas nos itens 3 e 4 acima, o artigo 17 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 17 - A Diretoria da Companhia será composta de no mínimo 3 (três) membros e no máximo 10 (dez) membros, sendo um Presidente e os

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF N° 76.487.032/0001-25

NIRE 4130004964-5

ATA DA 106ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

demais Vice - Presidentes sem designação especial, acionistas ou não, residentes no País, cabendo ao Conselho de Administração determinar as áreas de atuação de cada Diretor.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores da Companhia serão eleitos pelo Conselho de Administração, nos termos da competência estatutária e legal atribuída ao Colegiado, mediante a aplicação das seguintes condições: a) - nos casos de eleição de todos os membros da Diretoria para vigência no período de duração do mandato estatutário, a eleição deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de realização da Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração; e, b) - nos casos de substituição de membro da Diretoria decorrente de vacância, ou de criação de novo cargo, e havendo deliberação colegial determinando o respectivo provimento de cargo, a eleição deverá ser procedida pelo Conselho de Administração na forma em que prescrita no artigo 19 deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, sempre que assim exigirem os negócios sociais da Companhia, com antecedência mínima de 02(dois) dias, e somente serão instaladas com a presença de 3/4 dos membros da Diretoria. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos dos presentes, salvo o disposto no artigo 3º desse estatuto social.

Parágrafo Terceiro: As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer Diretor Vice-Presidente. Após instalada a reunião, caberá ao presidente da mesa escolher, dentre os presentes, quem irá secretariar os trabalhos."

Com as alterações promovidas pelas deliberações havidas na presente 106ª Assembleia Geral Extraordinária, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF N° 76.487.032/0001-25

NIRE 4130004964-5

ATA DA 106ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF 76.487.032/0001-25

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º - A ELECTROLUX DO BRASIL S.A. é sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto explorar a fabricação, a exportação, a importação, a industrialização e a comercialização de aparelhos, máquinas, motores, componentes e correlatos para refrigeração e aquecimento, de fogões e fornos a gás e de aparelhos eletrodomésticos e industriais em geral, suas partes, peças e componentes, tais como refrigeradores, lavadoras de roupas, condicionadores de ar, eletroportáteis, aspiradores de pó, enceradeiras, máquinas de lavar, ejetoras de alta pressão para limpeza de instalações industriais, peças, partes e produtos afins, artefatos de plástico e de metal, materiais e artigos elétricos, estamperia, fundição e mecânica; suas partes, peças, componentes e acessórios; produtos classificados pelo Ministério da Saúde como saneantes ou cosméticos, que sejam direta ou indiretamente aplicados ou relacionados aos produtos supra referidos, bem como a importação e a exportação, a prestação de serviços de reparação, manutenção e montagem de tais produtos; depósito e armazenagem de produtos; outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, para que possa, por terceiros contratados, promover a venda de garantia estendida aos consumidores; comércio varejista de saneante domissanitário e comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; a Companhia poderá manter filiais para servirem de depósito fechado.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá participar de outras sociedades.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro em Curitiba, estado do Paraná, na Rua Ministro Gabriel Passos, n° 360, podendo, por deliberação por maioria dos Diretores, criar, encerrar ou alterar endereço de filiais, sucursais,

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF N° 76.487.032/0001-25

NIRE 4130004964-5

ATA DA 106ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

escritórios, agências ou depósitos no país ou no exterior, bem como definir alterações no objeto social da matriz ou das filiais da Companhia.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 516.352.311,80 (quinhentos e dezesseis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos), dividido em 204.160.402.968 (duzentos e quatro bilhões, cento e sessenta milhões, quatrocentas e duas mil, novecentas e sessenta e oito) ações ordinárias e 408.015.892.095 (quatrocentos e oito bilhões, quinze milhões, oitocentas e noventa e duas mil e noventa e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, adquirir ações de sua própria emissão, mantê-las em Tesouraria, cancelá-las ou aliená-las, atendidas as disposições legais vigentes à oportunidade do evento caracterizador.

Artigo 6º - As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, consistindo as preferências ou vantagens em (i) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio; e (ii) direito ao recebimento, por ação preferencial, de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o dividendo atribuído a cada ação ordinária.

Parágrafo Primeiro - Às ações preferenciais será assegurado o direito à percepção, em igualdade de condições com as ações ordinárias, de dividendos mínimos não cumulativos, de 30% (trinta por cento), calculados sobre o lucro líquido ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais adquirirão o direito de voto se a Companhia, durante 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos mínimos assegurados nos termos do parágrafo supra.

Artigo 7º - A Companhia está autorizada a aumentar o Capital Social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 765.879.000,00 (setecentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e nove mil reais), mediante emissão de ações ou capitalização de lucros e reservas.

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF N° 76.487.032/0001-25

NIRE 4130004964-5

ATA DA 106ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo Primeiro - Os aumentos de capital a serem realizados, dentro do limite do capital autorizado, serão deliberados pelo Conselho de Administração, que fixará as condições de subscrição e integralização respectivas.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá, nos aumentos de capital, emitir ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observados os limites e condições constantes da Lei.

Artigo 8º - Nos casos de aumento de capital por subscrição, os acionistas exercerão seu direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do "Aviso aos Acionistas" consubstanciando as deliberações respectivas.

Parágrafo Único - Em quaisquer emissões de ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita nos termos do artigo 172 da Lei n.º 6.404/76, o direito de preferência dos antigos acionistas poderá ser excluído por deliberação do órgão competente para a respectiva emissão-

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que convocada, com observância dos preceitos legais:

I - Pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração;

II - Por 03 (três) ou mais membros do Conselho de Administração que tenham pedido ao Presidente do Conselho a convocação da Assembleia, se este não promover a publicação do Aviso de Convocação dentro de 30 (trinta) dias da data do recebimento do pedido;

III - Pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas nos casos previstos em lei.

Artigo 10 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF N° 76.487.032/0001-25

NIRE 4130004964-5

ATA DA 106ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo Primeiro - Na ausência do Presidente do Conselho, a Assembleia Geral será instalada por qualquer um dos administradores, cabendo aos acionistas presentes eleger o Presidente da Assembleia.

Parágrafo Segundo - Por ocasião da instalação de eventos assembleares da Companhia, será adotada a posição acionária derivada da efetiva quantidade de ações de cada acionista existente na data da primeira publicação do edital de convocação pertinente ao evento assemblear, sem prejuízo da aplicabilidade das disposições prescritas no parágrafo quarto do artigo 124 da Lei n° 6.404/76.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 11 - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Artigo 12 - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 03 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão.

SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, sendo um Presidente e um Vice-Presidente, acionistas, pessoas naturais, residentes no País ou no Exterior, eleitos pela Assembleia Geral, sendo facultada a nomeação de até no máximo 7 (sete) suplentes.

Artigo 14 - No caso de impedimentos temporários ou ausências de Conselheiros, o Presidente do Conselho indicará os suplentes que assumirão as vagas dos respectivos titulares, e no caso de vacância do cargo, os demais Conselheiros indicarão, dentre os Suplentes, o substituto que assumirá a vaga até a realização da Assembleia Geral que eleger o novo Conselheiro.

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF N° 76.487.032/0001-25

NIRE 4130004964-5

ATA DA 106ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 15 - O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação do Presidente ou do Vice-Presidente, ou a pedido de 03 (três) dos seus membros.

Parágrafo Primeiro - Se o Presidente, dentro de 30 (trinta) dias do recebimento do pedido de convocação, não expedir o respectivo aviso, 03 (três) ou mais membros do Conselho de Administração que tiverem pedido a reunião poderão enviar os avisos de convocação.

Parágrafo Segundo - Os avisos de convocação indicarão a ordem do dia e deverão ser entregues aos membros do Conselho de Administração, com no mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, mediante carta protocolada, telefax ou telex. Será dispensado este interregno quando a reunião contar com a presença, ou representação, da totalidade dos membros titulares do Colegiado, ou quando os ausentes concordarem, por escrito, com a reunião.

Parágrafo Terceiro - A reunião do Conselho de Administração somente poderá instalar-se com a presença no mínimo de 3 (três) de seus membros ou respectivos Suplentes, e as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo Quarto - O Conselho de Administração reunir-se-á, no mínimo, 01 (uma) vez ao ano. **Parágrafo Quinto** - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, assinadas pelos presentes.

Artigo 16 - Compete ao Conselho de Administração:

I - Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

II - Eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia, e fixar-lhes as atribuições;

III - Aprovar: a) - os orçamentos anuais de capital e operacionais; b) - a distribuição de dividendos intermediários.

IV - Autorizar a Diretoria a: a) - adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, em valores excedentes à R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); b) - alienar bens ou direitos do ativo permanente da Companhia cujo valor unitário exceda à R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e c) - a constituir ônus reais sobre títulos, valores mobiliários e participações societárias do ativo permanente da Companhia, em valores excedentes à R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF N° 76.487.032/0001-25

NIRE 4130004964-5

ATA DA 106ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

V - Aprovar a participação da Companhia em outras sociedades, bem como a escolha dos administradores a serem eleitos com voto da Companhia;

VI - Deliberar sobre a emissão de ações dentro do limite do capital autorizado, bem como fixar, querendo, prazo para o exercício do direito de preferência dos acionistas, para subscrição de ações decorrentes do aumento do capital;

VII - Deliberar sobre as condições de emissão de Debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76, por delegação da Assembleia Geral da Companhia;

VIII - Deliberar sobre a emissão de Notas Promissórias de distribuição pública.

Parágrafo Único - Anualmente, por ocasião da reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a análise das demonstrações financeiras do exercício financeiro relativo ao período anual imediatamente vencido, caberá ao referido Colegiado fixar o índice de efetiva atualização/variação monetária dos valores prescritos nas letras "a", "b" e "c" do inciso IV deste artigo. -

SEÇÃO II - DIRETORIA

Artigo 17 - A Diretoria da Companhia será composta de no mínimo 3 (três) membros e no máximo 10 (dez) membros, sendo um Presidente e os demais Vice - Presidentes sem designação especial, acionistas ou não, residentes no País, cabendo ao Conselho de Administração determinar as áreas de atuação de cada Diretor.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores da Companhia serão eleitos pelo Conselho de Administração, nos termos da competência estatutária e legal atribuída ao Colegiado, mediante a aplicação das seguintes condições: a) - nos casos de eleição de todos os membros da Diretoria para vigência no período de duração do mandato estatutário, a eleição deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de realização da Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração; e, b) - nos casos de substituição de membro da Diretoria decorrente de vacância, ou de criação de novo cargo, e havendo deliberação colegial determinando o respectivo

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF N° 76.487.032/0001-25

NIRE 4130004964-5

ATA DA 106ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

provimento de cargo, a eleição deverá ser procedida pelo Conselho de Administração na forma em que prescrita no artigo 19 deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, sempre que assim exigirem os negócios sociais da Companhia, com antecedência mínima de 02(dois) dias, e somente serão instaladas com a presença de 3/4 dos membros da Diretoria. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos dos presentes, salvo o disposto no artigo 3º desse estatuto social.

Parágrafo Terceiro: As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer Diretor Vice-Presidente. Após instalada a reunião, caberá ao presidente da mesa escolher, dentre os presentes, quem irá secretariar os trabalhos.

Artigo 18 - Nos seus impedimentos temporários ou faltas, as substituições de membros da Diretoria da Companhia deverão atender às seguintes condições:

I - O Presidente será substituído pelo Diretor indicado pelo Conselho de Administração; e

II - Os Vice - Presidentes sem designação especial serão substituídos pelo Presidente.

Artigo 19 - Em caso de vacância de cargo na Diretoria, o Conselho de Administração será convocado, nos 10 (dez) dias seguintes, para deliberar a continuidade da vacância ou prover o cargo vago. Neste último caso, o substituto eleito exercerá o cargo pelo prazo remanescente do mandato do substituído.

Parágrafo Único - Até o preenchimento pelo Conselho de Administração do cargo vago na Diretoria, observar-se-á o disposto no artigo anterior.

Artigo 20 - Os membros da Diretoria terão amplos poderes de gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia, observadas as disposições do artigo 16 supra, podendo contrair empréstimos, adquirir, alienar e de qualquer forma constituir ônus reais sobre bens da Companhia.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria terão representação ativa e passiva da Sociedade, competindo-lhes executar e fazer executar, dentro das

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF N° 76.487.032/0001-25

NIRE 4130004964-5

ATA DA 106ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

respectivas atribuições, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - A representação da Companhia em Juízo para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos caberá a qualquer membro da diretoria, ou, ainda, e alternativamente, a 01 (um) procurador com poderes especiais para tal finalidade.

Parágrafo Terceiro - A Companhia somente poderá assumir obrigações mediante a assinatura conjunta: a) - de 02 (dois) membros da Diretoria; b) - de 01 (um) membro da Diretoria e 01 (um) procurador com poderes especiais, ou, ainda; c) - de 01 (um) procurador com poderes especiais, obrigando-se, neste último caso, o outorgado a prestar contas dos atos praticados no prazo determinado no instrumento de procuração respectivo.

Parágrafo Quarto - Nas Assembleias Gerais de Sociedade em que a Companhia seja detentora de participação societária, ou de alguma forma tenha efetivo poder de voto, a representação da Companhia será feita pelo membro da Diretoria indicado pelo Conselho de Administração, ou, ainda, por procurador com poderes especiais, obedecidas as demais disposições estatutárias.

Parágrafo Quinto - Os mandatários "ad-negotia" da Companhia serão sempre constituídos por instrumento de procuração, público ou particular, com prazo não superior a 01 (um) ano, devendo a representação da Sociedade fazer-se mediante a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) membros da Diretoria da Companhia, na qual serão especificados os poderes outorgados, atendidos os preceitos contidos no artigo 18 deste Estatuto Social, podendo tais mandatários exercer seus poderes individualmente ou em conjunto, conforme os termos do respectivo instrumento de procuração.

Parágrafo Sexto - Os mandatários "ad-judicia" da Companhia serão sempre profissionais habilitados para o foro em geral, constituídos por instrumento de procuração, público ou particular, devendo a representação da Sociedade fazer-se mediante a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) membros da Diretoria da Companhia, na qual serão especificados os poderes outorgados, atendidos os preceitos contidos no artigo 18 deste Estatuto Social, podendo tais mandatários exercer seus poderes individualmente ou em

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF N° 76.487.032/0001-25

NIRE 4130004964-5

ATA DA 106ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

conjunto, conforme os termos do respectivo instrumento de procuração, e podendo tal procuração ser outorgada por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal com as atribuições de lei composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal não funcionará permanentemente e somente será instalado a pedido de acionistas nos termos da lei. -

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 22 - O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 23 - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação de lucro do exercício.

Parágrafo Único - O lucro do exercício terá, obrigatoriamente a seguinte destinação: a) - 5% (cinco por cento) para a formação do fundo de reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado; b) - pagamento de dividendo obrigatório; c) - o saldo terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral.

Artigo 24 - A Companhia distribuirá como dividendo das ações, em cada exercício social, 30% (trinta por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei n° 6.404/76.

Artigo 25 - A Assembleia Geral poderá atribuir ao Conselho de Administração e à Diretoria participação nos lucros, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos administradores nem 1/10 (um décimo) dos lucros líquidos, prevalecendo o limite que for menor.

Parágrafo Único - A participação dos administradores somente poderá ser atribuída no exercício social em relação ao qual for pago aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o Artigo 24 deste Estatuto.

Artigo 26 - O Conselho de Administração, em reunião especial, deliberará sobre a forma de distribuição, aos administradores, de participação nos lucros a eles atribuída pela Assembleia Geral.

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF N° 76.487.032/0001-25

NIRE 4130004964-5

ATA DA 106ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 27 - A Companhia poderá levantar balanços intermediários para quaisquer períodos.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO

Artigo 28 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, competindo ao Conselho de Administração nomear o liquidante e fixar a sua remuneração.

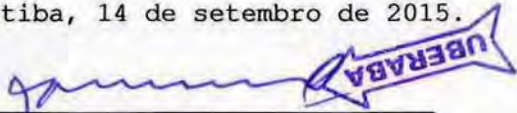
Parágrafo Único - O Conselho de Administração funcionará durante o período de liquidação da Companhia.

Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi dada a palavra aos presentes e na falta de manifestação, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou esta ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, que autorizaram a sua publicação.

Assinaturas: (a) Ruy Roberto Hirschheimer, Presidente, e (b) Adriano Rudek de Moura, Secretário. Acionistas: (a) Electrolux Canada Corp. (p.p); (b) Keith Richard McLoughlin (p.p), (c) Ruy Roberto Hirschheimer. Conselheiro: Karl Henrik Bergström (p.p) e (d) Görel Cecília Gunilla Petersson Vieweg (p.p).

Certifico que esta é cópia fiel da original, lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

Curitiba, 14 de setembro de 2015.


Adriano Rudek de Moura

Secretário

MARILENE VARCHAKI
Escrivente

Cartório Distrital de Uberaba

Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabiroluba - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101

SELO 5FMY6.gTzSc.2kWX2-DLjLF.gWcs

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ADRIANO RUDEK DE MOURA, do que dou fé, Em test. da Verdade.....
Curitiba, 07 de outubro de 2015

Eliane Kern-Bassi

00116173 (001-000923233) *****



**ELECTROLUX DO BRASIL S.A. CNPJ/MF nº 76.487.032/0001-25 - NIRE 4130004964-5
ATA DA 106ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Lavrada em forma de sumário**

Data: 14 de setembro de 2015. **Hora:** 12:00 horas. **Local:** Sede social da Companhia, na Rua Ministro Gabriel Passos, 360, na Cidade de Curitiba, estado do Paraná. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei 6.404/76, diante da presença da totalidade dos acionistas. **Presença:** A totalidade dos acionistas, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Ruy Roberto Hirschheimer, Presidente, e Adriano Rudek de Moura, Secretário.

Ordem do Dia: (1) alteração do artigo 2º do Estatuto Social referente ao objeto social da Companhia; (2) alteração do Artigo 3º do Estatuto Social, incluindo a competência de alterar endereço de filiais pela maioria dos Diretores; (3) alteração da nomenclatura do parágrafo único do Artigo 17 que passará a constar como parágrafo primeiro; (4) inclusão do parágrafo segundo ao Artigo 17 do estatuto social, estabelecendo o quórum mínimo de instalação e deliberação nas reuniões da Diretoria da Companhia; e (5) inclusão do parágrafo terceiro ao Artigo 17 do estatuto social, estabelecendo regra de condução das reuniões da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** Após lerem as matérias da ordem do dia sido analisadas e discutidas, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, sem ressalvas:

1. Alterar o Artigo 2º do Estatuto Social, incluindo ao objeto social da Companhia a atividade de depósito e armazenamento de produtos (código H.52.1.1-7/99), destacando ainda que a Companhia poderá manter filiais para servirem de depósito fechado, nos termos da Resolução CONCLA 1/2008 de 15 de fevereiro de 2008, como atividade auxiliar à atividade principal. Diante da referida alteração, a redação do Artigo 2º passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A Companhia tem por objeto explorar a fabricação, a exportação, a importação, a industrialização e a comercialização de aparelhos, máquinas, motores, componentes e correlatos para refrigeração e aquecimento, de fogões e fornos a gás e de aparelhos eletrodomésticos e industriais em geral, suas partes, peças e componentes, tais como refrigeradores, lavadoras de roupas, condicionadores de ar, eletroportáteis, aspiradores de pó, enceradeiras, máquinas de lavar, ejetoras de alta pressão para limpeza de instalações industriais, peças, partes e produtos afins, artefatos de plástico e de metal, materiais e artigos elétricos, estampa, fundição e mecânica; suas partes, peças, componentes e acessórios; produtos classificados pelo Ministério da Saúde como saneantes ou cosméticos, que sejam direta ou indiretamente aplicados ou relacionados aos produtos supra referidos, bem como a importação e a exportação, a prestação de serviços de reparação, manutenção e montagem de tais produtos; depósito e armazenagem de produtos; outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, para que possa, por terceiros contratados, promover a venda de garantia estendida aos consumidores; comércio varejista de saneante domissanitário e comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; a Companhia poderá manter filiais para servirem de depósito fechado."

2. Alterar o Artigo 3º do Estatuto Social, incluindo a competência de alterar endereço de filiais pela maioria dos Diretores, passando o referido artigo a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro em Curitiba, estado do Paraná, na Rua Ministro Gabriel Passos, nº 360, podendo, por deliberação por maioria dos Diretores, criar, encerrar ou alterar endereço de filiais, sucursais, escritórios, agências ou depósitos no país ou no exterior; bem como definir alterações no objeto social da matriz e das filiais da Companhia."

3. Alterar a nomenclatura do parágrafo único do Artigo 17 que passará a constar como parágrafo primeiro:

4. Em seguida, aprovaram a inclusão do parágrafo segundo ao Artigo 17 do estatuto social, estabelecendo o quórum mínimo de 3/4 dos membros da Diretoria para instalação das reuniões de Diretoria e a necessidade de aprovação das matérias deliberadas, pela totalidade dos membros presentes nas referidas reuniões. Em virtude da deliberação acima, inclui-se o parágrafo segundo ao Artigo 17 do estatuto social, o qual terá a seguinte redação:

"Parágrafo Segundo: As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, sempre que assim exigirem os negócios sociais com antecedência mínima de 02 (dois) dias, e somente serão instaladas com a presença de 3/4 dos membros da Diretoria. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos dos presentes, salvo o disposto no artigo 3º desse estatuto social."

5. Por fim, aprovaram a inclusão do parágrafo terceiro ao Artigo 17 do estatuto social, por meio do qual se estabelece a organização das reuniões de Diretoria, conforme a redação a seguir:

"Parágrafo Terceiro: As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer Diretor Vice-Presidente. Após instalada a reunião, caberá ao presidente da mesa escolher, dentre os presentes, quem irá secretariar os trabalhos."

6. Em decorrência das deliberações previstas nos itens 3 e 4 acima, o artigo 17 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 17 - A Diretoria da Companhia será composta de no mínimo 3 (três) membros e no máximo 10 (dez) membros, sendo um Presidente e os demais Vice - Presidentes sem designação especial, acionistas ou não, residentes no País, cabendo ao Conselho de Administração determinar as áreas de atuação de cada Diretor."

Parágrafo Primeiro - Os Diretores da Companhia serão eleitos pelo Conselho de Administração, nos termos da competência estatutária e legal atribuída ao Colegiado, mediante a aplicação das seguintes condições: a) - nos casos de eleição de todos os membros da Diretoria para vigência no período de duração do mandato estatutário, a eleição deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de realização da Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração; e, b) - nos casos de substituição de membro da Diretoria decorrente de vacância, ou de criação de novo cargo, e havendo deliberação colegial determinando o respectivo provimento de cargo, a eleição deverá ser procedida pelo Conselho de Administração na forma em que prescrita no artigo 19 deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, sempre que assim exigirem os negócios sociais da Companhia, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, e somente serão instaladas com a presença de 3/4 dos membros da Diretoria. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos dos presentes, salvo o disposto no artigo 3º desse estatuto social.

Parágrafo Terceiro - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer Diretor Vice-Presidente. Após instalada a reunião, caberá ao presidente da mesa escolher, dentre os presentes, quem irá secretariar os trabalhos."

Com as alterações promovidas pelas deliberações havidas na presente 106ª Assembleia Geral Extraordinária, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

**ELECTROLUX DO BRASIL S.A. - CNPJ/MF 76.487.032/0001-25 - ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

Artigo 1º - A ELECTROLUX DO BRASIL S.A. é sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto explorar a fabricação, a exportação, a importação, a industrialização e a comercialização de aparelhos, máquinas, motores, componentes e correlatos para refrigeração e aquecimento, de fogões e fornos a gás e de aparelhos eletrodomésticos e industriais em geral, suas partes, peças e componentes, tais como refrigeradores, lavadoras de roupas, condicionadores de ar, eletroportáteis, aspiradores de pó, enceradeiras, máquinas de lavar, ejetoras de alta pressão para limpeza de instalações industriais, peças, partes e produtos afins, artefatos de plástico e de metal, materiais e artigos elétricos, estampa, fundição e mecânica; suas partes, peças, componentes e acessórios; produtos classificados pelo Ministério da Saúde como saneantes ou cosméticos, que sejam direta ou indiretamente aplicados ou relacionados aos produtos supra referidos, bem como a importação e a exportação, a prestação de serviços de reparação, manutenção e montagem de tais produtos; depósito e armazenagem de produtos; outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, para que possa, por terceiros contratados, promover a venda de garantia estendida aos consumidores; comércio varejista de saneante domissanitário e comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; a Companhia poderá manter filiais para servirem de depósito fechado.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá participar de outras sociedades. **Artigo 3º - A Companhia** tem sede e foro em Curitiba, estado do Paraná, na Rua Ministro Gabriel Passos, nº 360, podendo, por deliberação por maioria dos Diretores, criar, encerrar ou alterar endereço de filiais, sucursais, escritórios, agências ou depósitos no país ou no exterior, bem como definir alterações no objeto social da matriz ou das filiais da Companhia. **Artigo 4º - O prazo** de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 5º - O capital social** da Companhia é de R\$ 516.352.311,80 (quinhentos e dezesseis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos), dividido em 204.160.402,968 (duzentos e quatro bilhões, cento e sessenta milhões, quatrocentos e doze mil, novecentos e sessenta e oito) ações ordinárias e 408.015.892,095 (quatrocentos e oito bilhões, quinze milhões, oitocentos e noventa e duas mil e noventa e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, adquirir ações de sua própria emissão, mantê-las em Tesouraria, cancelá-las ou aliená-las, atendidas as disposições legais vigentes à oportunidade do evento caracterizador. **Artigo 6º - As ações preferenciais** não terão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, consistindo as preferências ou vantagens em (i) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio; e (ii) direito ao recebimento, por ação preferencial, de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o dividendo atribuído a cada ação ordinária. **Parágrafo Primeiro** - As ações preferenciais serão asseguradas o direito à percepção, em igualdade de condições com as ações ordinárias, de dividendos mínimos não cumulativos, de 30% (trinta por cento), calculados sobre o lucro líquido ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais adquiridas o direito de voto se a Companhia, durante 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos mínimos assegurados nos termos do parágrafo supra. **Artigo 7º - A Companhia** está autorizada a aumentar o Capital Social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 765.879.000,00 (setecentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e nove mil reais), mediante emissão de ações ou capitalização de lucros e reservas. **Parágrafo Primeiro** - Os aumentos de capital a serem realizados, dentro do limite do capital autorizado, serão deliberados pelo Conselho de Administração, que fixará as condições de subscrição e integralização respectivas. **Parágrafo Segundo** - A Companhia poderá, nos aumentos de capital, emitir ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observados os limites e condições constantes da Lei. **Artigo 8º - Nos casos** de aumento de capital por subscrição, os acionistas exercerão seu direito de preferência no

do "Aviso aos Acionistas" substanciando as deliberações respectivas. **Parágrafo Único** - Em que beneficiários conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita nos termos do artigo 17 antigos acionistas poderá ser excluído por deliberação do órgão competente para a respectiva emissão - CAP. 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término sempre que convocada, com observância dos preceitos legais: I - Pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente; ou mais membros do Conselho de Administração que tenham pedido ao Presidente do Conselho a com publicação do Aviso de Convocação dentro de 30 (trinta) dias da data do recebimento do pedido; III

nos casos previstos em lei. **Artigo 10** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. **Parágrafo Primeiro** - Na ausência do Presidente do Conselho, a Assembleia Geral será instalada por qualquer um dos administradores, cabendo aos acionistas presentes eleger o Presidente da Assembleia. **Parágrafo Segundo** - Por ocasião da instalação de eventos assembleares da Companhia, será adotada a posição acionária derivada da efetiva quantidade de ações de cada acionista existente na data da primeira publicação do edital de convocação pertinente ao evento assemblear, sem prejuízo da aplicabilidade das disposições prescritas no parágrafo quarto do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA - Artigo 11** - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria. **Artigo 12** - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 03 (três) anos, admitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos. **Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. **SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 13** - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, sendo um Presidente e um Vice-Presidente, acionistas, pessoas naturais, residentes no País ou no Exterior, eleitos pela Assembleia Geral, sendo facultada a nomeação de até no máximo 7 (sete) suplentes. **Artigo 14** - No caso de impedimentos temporários ou ausências de Conselheiros, o Presidente do Conselho indicará os suplentes que assumirão as vagas dos respectivos titulares, e no caso de vacância do cargo, os demais Conselheiros indicarão, dentre os Suplentes, o substituto que assumirá a vaga até a realização da Assembleia Geral que eleger o novo Conselheiro. **Artigo 15** - O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação do Presidente ou do Vice-Presidente, ou a pedido de 03 (três) dos seus membros. **Parágrafo Primeiro** - Se o Presidente, dentro de 30 (trinta) dias do recebimento do pedido de convocação, não expedir o respectivo aviso, 03 (três) ou mais membros do Conselho de Administração que tiverem pedido a reunião poderão enviar os avisos de convocação. **Parágrafo Segundo** - Os avisos de convocação indicarão a ordem do dia e deverão ser entregues aos membros do Conselho de Administração, com no mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, mediante carta protocolada, telefax ou telex. Será dispensado este interregno quando a reunião contar com a presença, ou representação, da totalidade dos membros titulares do Colegiado, ou quando os ausentes concordarem, por escrito, com a reunião. **Parágrafo Terceiro** - A reunião do Conselho de Administração somente poderá instalar-se com a presença no mínimo de 3 (três) de seus membros ou respectivos Suplentes, e as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos. **Parágrafo Quarto** - O Conselho de Administração reunir-se-á, no mínimo, 01 (uma) vez ao ano. **Parágrafo Quinto** - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, assinadas pelos presentes. **Artigo 16** - Compete ao Conselho de Administração: I - Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; II - Eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia, e fixar-lhes as atribuições; III - Aprovar: a) - os orçamentos anuais de capital e operacionais; b) - a distribuição de dividendos intermediários. IV - Autorizar a Diretoria a: a) - adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, em valores excedentes à R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); b) - alienar bens ou direitos do ativo permanente da Companhia cujo valor unitário exceda à R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e c) - a constituir ônus reais sobre títulos, valores mobiliários e participações societárias do ativo permanente da Companhia, em valores excedentes à R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); V - Aprovar a participação da Companhia em outras sociedades, bem como a escolha dos administradores a serem eleitos com voto da Companhia; VI - Deliberar sobre a emissão de ações dentro do limite do capital autorizado, bem como fixar, querendo, prazo para o exercício do direito de preferência dos acionistas, para subscrição de ações decorrentes do aumento do capital VII - Deliberar sobre as condições de emissão de Debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 39 da Lei nº 6.404/76, por delegação da Assembleia Geral da Companhia; VIII - Deliberar sobre a emissão de Notas Promissórias de distribuição pública. **Parágrafo Único** - Anualmente, por ocasião da reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a análise das demonstrações financeiras do exercício financeiro relativo ao período anual imediatamente vencido, caberá ao referido Colegiado fixar o índice de efetiva atualização/variação monetária dos valores prescritos nas letras "a", "b" e "c" do inciso IV deste artigo. **SEÇÃO II - DIRETORIA - Artigo 17** - A Diretoria da Companhia será composta de no mínimo 3 (três) membros e no máximo 10 (dez) membros, sendo um Presidente e os demais Vice - Presidentes sem designação especial, acionistas ou não, residentes no País, cabendo ao Conselho de Administração determinar as áreas de atuação de cada Diretor. **Parágrafo Primeiro** - Os Diretores da Companhia serão eleitos pelo Conselho de Administração, nos termos da competência estatutária e legal atribuída ao Colegiado, mediante a aplicação das seguintes condições: a) - nos casos de eleição de todos os membros da Diretoria para vigência no período de duração do mandato estatutário, a eleição deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de realização da Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração; e, b) - nos casos de substituição de membro da Diretoria decorrente de vacância, ou de criação de novo cargo, e havendo deliberação colegial determinando o respectivo provimento de cargo, a eleição deverá ser procedida pelo Conselho de Administração na forma em que prescrita no artigo 19 deste Estatuto Social. **Parágrafo Segundo** - As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, sempre que assim exigirem os negócios sociais da Companhia, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, e somente serão instaladas com a presença de 3/4 dos membros da Diretoria. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos dos presentes, salvo o disposto no artigo 3º desse estatuto social. **Parágrafo Terceiro** - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer Diretor Vice-Presidente. Após instalada a reunião, caberá ao presidente da mesa escolher, dentre os presentes, quem irá secretariar os trabalhos. **Artigo 18** - Nos seus impedimentos temporários ou faltas, as substituições de membros da Diretoria da Companhia deverão atender as seguintes condições: I - O Presidente será substituído pelo Diretor indicado pelo Conselho de Administração; e II - Os Vice - Presidentes sem designação especial serão substituídos pelo Presidente. **Artigo 19** - Em caso de vacância de cargo na Diretoria, o Conselho de Administração será convocado, nos 10 (dez) dias seguintes, para deliberar a continuidade da vacância ou prover o cargo vago. Neste último caso, o substituto eleito exercerá o cargo pelo prazo remanescente do mandato do substituído. **Parágrafo Único** - Até o preenchimento pelo Conselho de Administração do cargo vago na Diretoria, observar-se-á o disposto no artigo anterior. **Artigo 20** - Os membros da Diretoria terão amplos poderes de gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia, observadas as disposições do artigo 16 supra, podendo contrair empréstimos, adquirir, alienar e de qualquer forma constituir ônus reais sobre bens da Companhia. **Parágrafo Primeiro** - Os membros da Diretoria terão representação ativa e passiva da Sociedade, competindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo** - A representação da Companhia em Juízo para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos caberá a qualquer membro da diretoria, ou, ainda, e alternativamente, a 01 (um) procurador com poderes especiais para tal finalidade. **Parágrafo Terceiro** - A Companhia somente poderá assumir obrigações mediante a assinatura conjunta: a) - de 02 (dois) membros da Diretoria; b) - de 01 (um) membro da Diretoria e 01 (um) procurador com poderes especiais, ou, ainda; c) - de 01 (um) procurador com poderes especiais, obrigando-se, neste último caso, o outorgado a prestar contos dos atos praticados no prazo determinado no instrumento de procuração respectivo. **Parágrafo Quarto** - Nas Assembleias Gerais de Sociedade em que a Companhia seja detentora de participação societária, ou de alguma forma tenha efetivo poder de voto, a representação da Companhia será feita pelo membro da Diretoria indicado pelo Conselho de Administração, ou, ainda, por procurador com poderes especiais, obedecidas as demais disposições estatutárias. **Parágrafo Quinto** - Os mandatários "ad-negotia" da Companhia serão sempre constituídos por instrumento de procuração, público ou particular, com prazo não superior a 01 (um) ano, devendo a representação da Sociedade fazer-se mediante a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) membros da Diretoria da Companhia, na qual serão especificados os poderes outorgados, atendidos os preceitos contidos no artigo 18 deste Estatuto Social, podendo tais mandatários exercer seus poderes individualmente ou em conjunto, conforme os termos do respectivo instrumento de procuração. **Parágrafo Sexto** - Os mandatários "ad-judicia" da Companhia serão sempre profissionais habilitados para o foro em geral, constituídos por instrumento de procuração, público ou particular, devendo a representação da Sociedade fazer-se mediante a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) membros da Diretoria da Companhia, na qual serão especificados os poderes outorgados, atendidos os preceitos contidos no artigo 18 deste Estatuto Social, podendo tais mandatários exercer seus poderes individualmente ou em conjunto, conforme os termos do respectivo instrumento de procuração, e podendo tal procuração ser outorgada por prazo indeterminado. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Artigo 21** - A Companhia terá um Conselho Fiscal com as atribuições de lei composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes. **Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal não funcionará permanentemente e somente será instalado a pedido de acionistas nos termos da lei. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO - Artigo 22** - O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 23** - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação de lucro do exercício. **Parágrafo Único** - O lucro do exercício terá, obrigatoriamente a seguinte destinação: a) - 5% (cinco por cento) para a formação do fundo de reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado; b) - pagamento de dividendo obrigatório; c) - o saldo terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral. **Artigo 24** - A Companhia distribuirá como dividendo das ações, em cada exercício social, 30% (trinta por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 25** - A Assembleia Geral poderá atribuir ao Conselho de Administração e à Diretoria participação nos lucros, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos administradores nem 1/10 (um décimo) dos lucros líquidos, prevalecendo o limite que for menor. **Parágrafo Único** - A participação dos administradores somente poderá ser atribuída no exercício social em relação ao qual for pago aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o Artigo 24 deste Estatuto. **Artigo 26** - O Conselho de Administração, em reunião especial, deliberará sobre a forma de distribuição, aos administradores, de participação nos lucros a eles atribuída pela Assembleia Geral. **Artigo 27** - A Companhia poderá levantar balanços intermediários para quaisquer períodos. **CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO - Artigo 28** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, competindo ao Conselho de Administração nomear o liquidante e fixar a sua remuneração. **Parágrafo Único** - O Conselho de Administração funcionará durante o período de liquidação da Companhia. **Encerramento, Lavatura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi dada a palavra aos presentes e igual se lavrou esta ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, que autorizaram Hirschheimer, Presidente, e (b) Adriano Rudek de Moura, Secretário. Acionistas: (a) Electrolux Canada Corp, (c) Ruy Roberto Hirschheimer, Conselheiro; Karl Henrik Bergström (p.p) e (d) Görel Cecilia Gunilla Pettersson

ginal, lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. Curitiba, 14 de setembro de 2015. Adriano Rudek de Moura Secretário

AR sob nº20156325632 em 22/10/2015 - Libertad Bogus - Secretário Geral

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 403516116

Documento emitido em 27/08/2016 10:53:14.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9585 | 27/11/2015 | PÁG. 61

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF N° 76.487.032/0001-25

NIRE 41300049645

ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 105ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Lavrada em forma de sumário

Data: 25 de maio de 2015. **Hora:** 10:00 horas. **Local:** Sede social da Companhia, na Rua Ministro Gabriel Passos, 360, na Cidade de Curitiba, estado do Paraná. **Convocação:** Dispensadas as formalidades da convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, bem como a publicação dos anúncios referidos no artigo 133 da Lei 6.404/76 diante da presença da totalidade dos acionistas. **Publicações:** Os documentos referidos no §3º do artigo 133 da Lei 6.404/76 foram publicados em 22 de maio de 2015 nos seguintes jornais: Diário Oficial do Estado do Paraná, nas páginas 39 e 40 e Metrôpole, página 6.

Presença: A totalidade dos acionistas, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.

Mesa: Ruy Roberto Hirschheimer, Presidente, e Adriano Rudek de Moura, Secretário.

Ordem do Dia: (1) Em Assembleia Geral Ordinária: (1.1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; (1.2) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014 e a distribuição de dividendos; (1.3) fixar a remuneração dos administradores para o exercício em curso; e (2) Em Assembleia Geral Extraordinária: (2.1) aumentar o capital social da companhia, mediante a capitalização da reserva de lucros, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

Deliberações: Após terem as matérias da ordem do dia sido analisadas e discutidas, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, sem ressalvas:

(1) Em Assembleia Geral Ordinária:

(1.1) aprovar o relatório da administração, as contas dos administradores, bem como as demonstrações financeiras referentes ao



ELECTROLUX DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF N° 76.487.032/0001-25

NIRE 41300049645

ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 105ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, na forma em que elaborados e publicados como acima descrito;

(1.2) aprovar a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014, no valor total de R\$ 176.822.262,52 (cento e setenta e seis milhões, oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), da seguinte forma: (i) R\$ 8.841.113,13 (oito milhões, oitocentos e quarenta e um mil, cento e treze reais e treze centavos) para reserva legal; (ii) R\$ 50.394.344,82 (cinquenta milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para a distribuição de dividendos, sendo que desse valor a diferença entre juros sob capital próprio, conforme deliberação havida na 301ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 31 de dezembro de 2014 e arquivada perante a Junta Comercial do Paraná sob o nº 20150378343, em 16 de janeiro de 2015, é de R\$ 9.394.344,82 (nove milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); e (iii) o saldo remanescente, no valor total de R\$ 117.790.736,71 (cento e dezessete milhões, setecentos e noventa mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos) será destinado à reserva de retenção que tem por objetivo atender os projetos de crescimento dos negócios da companhia;

(1.3) aprovar a remuneração dos administradores para o exercício em curso até o limite global anual de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais); e

(2) Em Assembleia Geral Extraordinária:

(2.1) aprovar o aumento do capital social da Companhia mediante a capitalização da reserva de lucros no valor de R\$ 30.666.756,16 (trinta milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme balanço patrimonial correspondente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014, sem emissão de novas ações, de forma que o capital social da Companhia passa a ser de R\$ 547.019.067,96 (quinhentos e quarenta e sete milhões, dezenove mil, sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), com a consequente alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, o qual passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 547.019.067,96 (quinhentos e quarenta e sete milhões, dezenove mil, sessenta e sete reais e noventa



ELECTROLUX DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF N° 76.487.032/0001-25

NIRE 41300049645

ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 105ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

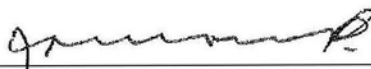
e seis centavos), dividido em 204.160.402.968 (duzentos e quatro bilhões, cento e sessenta milhões, quatrocentas e duas mil, novecentas e sessenta e oito) ações ordinárias e 408.015.892.095 (quatrocentos e oito bilhões, quinze milhões, oitocentas e noventa e duas mil e noventa e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.”.

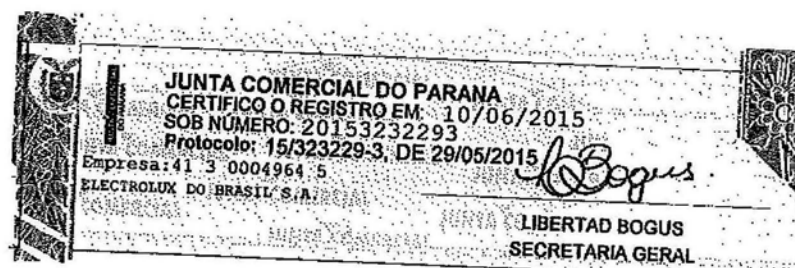
Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi dada a palavra aos presentes e na falta de manifestação, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou esta ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, que autorizaram a sua publicação.

Assinaturas: (a) Ruy Roberto Hirschheimer, Presidente, e (b) Adriano Rudek de Moura, Secretário. Acionistas: (a) Electrolux Canada Corp. (p.p); (b) Keith Richard McLoughlin (p.p), (c) Ruy Roberto Hirschheimer. Conselheiro: Karl Henrik Bergström (p.p) e (d) Görel Cecilia Gunilla Petersson Vieweg (p.p).

Certifico que esta é cópia fiel da original, lavrada no Livro nº 05 de Atas de Assembleias Gerais.

Curitiba, 25 de maio de 2015.


Adriano Rudek de Moura
Secretário



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Auto Posto Apucarana Ltda torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para um Lavador de Veículos Leves e Pesados a ser implantada na Avenida Minus Gerais, 3970, Vila Nova, Apucarana - Paraná.

R\$ 36,00 - 48653/2015

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
CNPJ nº 76.487.032/0001-25 - NIRE 41300049645
ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 105ª
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Lavrada em forma de sumário

Data: 25 de maio de 2015. **Hora:** 10:00 horas. **Local:** Sede social da Companhia, na Rua Ministro Gabriel Passos, 360, na Cidade de Curitiba, estado do Paraná.
Convocação: Dispensadas as formalidades da convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, bem como a publicação dos anúncios referidos no artigo 133 da Lei 6.404/76 diante da presença da totalidade dos acionistas.
Publicações: Os documentos referidos no §3º do artigo 133 da Lei 6.404/76 foram publicados em 22 de maio de 2015 nos seguintes jornais: Diário Oficial do Estado do Paraná, nas páginas 39 e 40 e Metrópole, página 6.
Presença: A totalidade dos acionistas, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Ruy Roberto Hirschheimer, Presidente, e Adriano Rudek de Moura, Secretário. **Ordem do Dia:** (1) **Em Assembleia Geral Ordinária:** (1.1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; (1.2) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014 e a distribuição de dividendos; (1.3) fixar a remuneração dos administradores para o exercício em curso; e (2) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (2.1) aumentar o capital social da companhia, mediante a capitalização da reserva de lucros, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social. **Deliberações:** Após terem as matérias da ordem do dia sido analisadas e discutidas, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, sem ressalvas: (1) **Em Assembleia Geral Ordinária:** (1.1) aprovar o relatório da administração, as contas dos administradores, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, na forma em que elaborados e publicados como acima descrito; (1.2) aprovar a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014, no valor total de R\$ 176.822.262,52 (cento e setenta e seis milhões, oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), da seguinte forma: (i) R\$ 8.841.113,13 (oito milhões, oitocentos e quarenta e um mil, cento e treze reais e treze centavos) para reserva legal; (ii) R\$ 50.394.344,82 (cinquenta milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para a distribuição de dividendos, sendo que desse valor a diferença entre juros sob capital próprio, conforme deliberação havida na 301ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 31 de dezembro de 2014 e arquivada perante a Junta Comercial do Paraná sob o nº 20150378343, em 16 de janeiro de 2015, é de R\$ 9.394.344,82 (nove milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); e (iii) o saldo remanescente, no valor total de R\$ 117.790.736,71 (cento e dezessete milhões, setecentos e noventa mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos) será destinado à reserva de retenção que tem por objetivo atender os projetos de crescimento dos negócios da companhia; (1.3) aprovar a remuneração dos administradores para o exercício em curso até o limite global anual de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais); e (2) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (2.1) aprovar o aumento do capital social da Companhia mediante a capitalização da reserva de lucros no valor de R\$ 30.666.756,16 (trinta milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme balanço patrimonial correspondente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014, sem emissão de novas ações, de forma que o capital social da Companhia passa a ser de R\$ 547.019.067,96 (quinhentos e quarenta e sete milhões, noventa e sete mil, sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), com a consequente alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, o qual passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 547.019.067,96 (quinhentos e quarenta e sete milhões, noventa e sete mil, sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), dividido em 204.160.402,968 (duzentos e quatro milhões, cento e sessenta milhões, quatrocentas e duas mil, novecentas e sessenta e oito) ações ordinárias e 408.015.892,095 (quatrocentos e oito milhões, quinze milhões, oitocentas e noventa e duas mil e noventa e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal". **Encerramento, Lavatura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi dada a palavra aos presentes e na falta de manifestação, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou esta ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, que autorizaram a sua publicação. **Assinaturas:** (a) Ruy Roberto Hirschheimer, Presidente, e (b) Adriano Rudek de Moura, Secretário. Acionistas: (a) Electrolux Canada Corp. (p.p.); (b) Keith Richard McLoughlin (p.p.); (c) Ruy Roberto Hirschheimer, Conselheiro; Karl Henrik Bergström (p.p.) e (d) Görel Cecilia Gunilla Petersson Vieweg (p.p.). Certifico que esta é cópia fiel da original, lavrada no Livro nº 05 de Atas de Assembleias Gerais. Curitiba 25 de maio de 2015 - Adeiano Rudek de Moura - Secretário. Arquivada na JUCEPAR sob n 20153232293 em 10/06/2015.

R\$ 408,00 - 48961/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
ROMANI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL. CNPJ 76.491.836/0012-50, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para implantação de Equipamento de Lavagem de Maquinários próprios, provida de caixa separadora de água e óleo a ser implantada à Rua Bento Rocha, 311 D. Pedro II, em Paranaguá-PR.

R\$ 36,00 - 48875/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Cantu Energética S.A. inscrita sob o CNPJ 0 que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação 138 kV que interligará as subestações da PCH 6 instalada nos municípios de Nova Cantu, Ronca do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
CAW Mineração e Britagem de Pedra Ltda, CL público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para posto de recebimento de embalagens tanque aéreo de combustível, a ser implantada na N.º, Centro, Planalto - Paraná.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
386083815

Documento emitido em 29/06/2015 10:42:55.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9475 | 19/06/2015 | PÁG. 38

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF
www.imprensaoficial.pr.gov.br

R\$ 36,00 - 48789/2015

VISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento de emergência, manutenção preventiva e corretiva (plantão de emergência), poda de árvores, ligação de consumidores, instalação e manutenção de iluminação pública, leitura de grupos de faturamento, com 02 elementos, equipada com ferramental e veículo apropriado, para atendimento todos os dias da semana, 24 horas diárias, na área rural do Município de Campo Largo (Distritos de Três Córregos e São Silvestre), de acordo com as descrições e quantidades constantes do Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO PARA ESTA CONTRATAÇÃO: R\$ 222.376,08
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 03 de julho de 2015, às 9:00 horas
LOCAL: Sala de Reunião da Companhia Campolarguense de Energia - COCEL, sito à Rua Rui Barbosa, 520, na Cidade de Campo Largo, Paraná.
EDITAL E ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Fone/Fax (041) 2169-2121 ou no site da COCEL (www.cocel.com.br).

Campo Largo, 12 de junho de 2015.
Antonio Grochowski
Pregoeiro

R\$ 144,00 - 48598/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2015

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e cantina, de acordo com as descrições e quantidades constantes do Anexo I do Edital
VALOR MÁXIMO PARA ESTA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.789,71
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 02 de julho de 2015, às 9:00 horas
LOCAL: Sala de Reunião da Companhia Campolarguense de Energia - COCEL, sito à Rua Rui Barbosa, 520, na Cidade de Campo Largo, Paraná.
EDITAL E ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Fone/Fax (041) 2169-2121 ou no site da COCEL (www.cocel.com.br).

Campo Largo, 12 de junho de 2015.
Simone de F. Camillo
Pregoeira

R\$ 120,00 - 48593/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015

OBJETO: Aquisição de transformadores de corrente, de acordo com as descrições e quantidades constantes do Anexo I do Edital 033/2015.
VALOR MÁXIMO PARA ESTA CONTRATAÇÃO: R\$ 34.320,00
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 07 de julho de 2015, às 09:00 horas.
LOCAL: Sala de Reunião da Companhia Campolarguense de Energia - COCEL, sito à Rua Rui Barbosa, 520, na Cidade de Campo Largo, Paraná.
EDITAL E ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Fone/Fax (041) 2169-2121 ou no site da COCEL (www.cocel.com.br).

Campo Largo, 16 de junho de 2015.
ROSANGELA MOREIRA VAZ DA SILVA
PREGOEIRA

R\$ 96,00 - 48600/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa Celta Móveis Ltda torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de Móveis instalada na Av. Bento Camargo Ribas, 837, São Cristóvão, município de Guarapuava, Estado do Paraná.

R\$ 36,00 - 48759/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
CEREALISTA RECH LTDA, registrada sob CNPJ 00.410.638/0002-81 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para a atividade de beneficiamento, armazenamento e comércio de grãos, sendo esta licença de nº 33101, com validade em 17/04/2019, protocolo nº 135140015 instalada na Rodovia PRT 163 KM 13,2, S/N, zona rural, Trevo de Pérola D'Oeste, PR.

R\$ 36,00 - 48289/2015

AVISO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
plico que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para posto de recebimento de embalagens de Argila instalada BR 373 KM 254 Manduri

R\$ 36,00 - 48785/2015

AVISO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
iva torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para posto de recebimento de embalagens Rodovia PR 239, km 214, s/nº, Zona Rural,

R\$ 36,00 - 48658/2015